

DIRETRIZ REGIMENTAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Balsa Nova
COMUNICADO OFICIAL DA PRESIDÊNCIA

Aos Membros do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova,

A Presidência deste Conselho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com o objetivo de zelar pela ordem, transparência e legalidade dos trabalhos deste colegiado, vem por meio deste documento estabelecer diretrizes rigorosas quanto à tramitação de ofícios e documentos no âmbito do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

Devido ao ocorrido da última reunião deste CMS, onde houve um episódio em que um ofício de autoria de um vereador municipal foi introduzido, apresentado e lido em plenária sem que houvesse qualquer tramitação oficial prévia, sendo que o referido documento não foi enviado ao e-mail institucional do Conselho e tampouco registrado via sistema Oxy Protocolo, burlando o crivo de recebimento da Secretaria Executiva e desta Presidência.

Faz-se necessário o estrito cumprimento das normativas estabelecidas em nosso Regimento Interno:

1. De acordo com o **Artigo 9º, § 3º, incisos II e V**, é de competência exclusiva do Secretariado Executivo a produção das pautas das reuniões, bem como desvelar-se pela guarda de todos os documentos do Conselho Municipal de Saúde.
2. O **Artigo 12** determina que a convocação e os materiais necessários para a reunião devem ser encaminhados pelo Secretário aos conselheiros com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
3. O **Artigo 15, § 4º**, estabelece categoricamente que é de responsabilidade do Secretariado Executivo a elaboração das pautas, a preparação dos documentos e demais informações, distribuindo-os com pelo menos uma semana de antecedência da reunião, o mesmo inciso é claro ao definir que, sem esse trâmite, o assunto não poderá ser votado.
4. Por fim, o **Artigo 9º, § 1º, inciso VI**, delega ao Presidente do Conselho a atribuição de obedecer e fazer cumprir o Regimento Interno.

Fundamentada nas disposições legais acima citadas, **a Presidência deste Conselho DETERMINA:**

A partir da presente data, **todo e qualquer ofício, requerimento, denúncia ou solicitação externa** que não for formalmente protocolado pelos meios oficiais diretamente à Secretária Executiva ou à Presidência, **não terá validade regimental**.

Fica expressamente vedada a inclusão "de surpresa", a leitura não autorizada ou a deliberação em plenária de documentos que não tenham cumprido o fluxo legal e os prazos de pauta estipulados pelo Regimento Interno, documentos extraoficiais apresentados por conselheiros durante a sessão serão desconsiderados até que a devida formalização institucional seja realizada.

Esta diretriz visa garantir a segurança jurídica de nossas ações, o direito à informação prévia de todos os conselheiros e o respeito irrestrito à estrutura administrativa de Balsa Nova.



DIRETRIZ REGIMENTAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Balsa Nova
COMUNICADO OFICIAL DA PRESIDÊNCIA

Este comunicado passa a ter validade imediata e deverá ser anexado aos registros oficiais deste Conselho.

Balsa Nova, 08 de julho de 2026



Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova
Luiz Carlos Milani



08/07/2026 14:02:15

<https://balsanova.oxxy.alextech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade/?identificador=bba03886-a75e-4be7-ac99-019ffc6c894c>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.

Luiz Carlos Milani

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto nº 39/2026



Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova
Adriana de Quadros



08/07/2026 14:00:45

<https://balsanova.oxxy.alextech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade/?identificador=bba03886-a75e-4be7-ac99-019ffc6c894c>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.

Adriana Aparecida de Quadros

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

Portaria nº 177/2025

